



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

LIVRAMENTO, 27 de novembro de 1948

LEI Nº 54, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1948

Reduz incidências da receita de
mercados, feiras e matadouros.

FLÁVIO MENNA BARRETO MATTOS, Vice-Prefeito Municipal,
em exercício.

FAÇO saber, em cumprimento do disposto no arts 50, in-
ciso II, da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legisla-
tivo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - As seguintes incidências da receita de Ma-
tadouro, por cabeça de gado abatido, passem a ser cobradas
pela forma que segue:

- 1 - vacum maior.....Cr\$. 8,00
- 2 - " menor.....Cr\$. 4,00
- 3 - suíno maior.....Cr\$. 8,00
- 4 - " menor.....Cr\$. 4,00
- 5 - lanígeros.....Cr\$. 1,50

Artº 2º - O gado abatido fóra do matadouro pagará as
mesmas taxas do artigo anterior.

Artº 3º - As reduções estabelecidas no arts 1º, entrat
em vigor em 1º de janeiro de 1949.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em Livramento, 27 de novembro de 1948

Flávio Menna Barreto Mattos
Vice-Prefeito, em exercício